



PROJETO DE RESOLUÇÃO PR 10 /2015
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal de dança de Brasília.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser concedido aos selecionados do Festival de Dança de Brasília.

§ 1º Os premiados serão os espetáculos de dança escolhidos para se apresentar durante o Festival de Dança de Brasília.

§ 3º A organização do evento de premiação, seguirá as regras estabelecidas em regulamento elaborado e divulgado pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa, composto por cinco membros nomeados por portaria do Gabinete da Mesa Diretora.

§ 1º O Comitê tem como atribuições:

I - solicitar ao Gabinete da Mesa Diretora a realização de acordos administrativos com a Coordenação do Festival, tendo como finalidade a inscrição e a exibição dos espetáculos que concorrem ao Troféu Câmara Legislativos de Dança do Distrito Federal;

II - propor ao Gabinete da Mesa Diretora alteração na presente Resolução;

III - indicar os integrantes da Comissão de Seleção dos espetáculos, bem como da Comissão do Júri que escolherá por ordem de classificação os três melhores dentre os escolhidos no Festival de Dança de Brasília;

IV - auxiliar os membros das comissões citadas no inciso III no desempenho das suas atribuições;

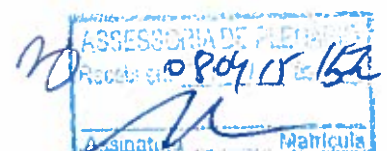
V - confirmar a identidade dos vencedores dos prêmios em conformidade com o resultado final consignado em ata pela Comissão do Júri e com o resultado da votação do júri popular;

VI - adotar as providências necessárias ao pagamento das comissões aos vencedores das premiações previstas nesta Resolução;

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 10 /2015

Edição 01 01 15





VIII – divulgar o Troféu Câmara Legislativa de Dança do Distrito Federal e dar suporte à Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa nas coberturas jornalística e fotográfica do evento;

IX – propor ao Gabinete da Mesa Diretora a elaboração de peças publicitárias e acompanhar sua execução;

X – atestar que os espetáculos de dança foram produzidos no Distrito Federal.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa de Dança do Distrito Federal não perceberão remuneração pelo trabalho realizado.

Art. 2º Os prêmios consistirão na outorga do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal e premiação em dinheiro, conforme descrito a seguir:

I – 1ª colocação: R\$ 15.000,00;

II – 2ª colocação: R\$ 10.000,00

III – 3ª colocação: R\$ 5.000,00

Parágrafo único. A premiação, no total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), corresponde a valores brutos e sobre ela incidirão tributos.

Art. 3º Os membros da Comissão de Seleção serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área, comprovada mediante currículo.

§ 1º A Coordenadoria de Comunicação Social e o Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa farão a análise curricular dos indicados.

§ 2º É vedada a participação, na Comissão, de integrantes da equipe de produção dos espetáculos inscritos, bem como de parentes desses até terceiro grau.

Art. 4º Os espetáculos de dança que farão jus aos prêmios serão escolhidos por meio de júri oficial e de júri popular.

§ 1º O júri oficial será integrado por três membros indicados pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa de Dança do Distrito Federal.

§ 2º Os jurados serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área.

§ 3º É vedada a participação, no júri oficial, de integrantes da equipe de produção das danças selecionadas no Festival de Dança de Brasília, bem como de parentes desses até terceiro grau.

§ 4º O júri oficial é soberano em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvido tão logo sejam divulgados os vencedores.

Setor Protocolo Legislativo
SEM Nº ECCEITO
 Folha Nº

Setor Protocolo Legislativo
 PR Nº 10 12015
 Folha Nº 02



§ 5º O júri popular, constituído voluntariamente pelo público que comparecer às sessões, escolherá os espetáculos de dança por meio de votação em cédula própria, a ser distribuída nos locais onde serão exibidas as danças concorrentes ao Troféu Câmara Legislativa de Dança do Distrito Federal.

§ 6º A apuração do resultado dos vencedores do prêmio do júri popular será de responsabilidade do Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º Os premiados, ou seus representantes legais, devidamente identificados, deverão comparecer pessoalmente ou representados por terceiro, mediante instrumento público de procuração com poderes específicos, à Câmara Legislativa para o recebimento do prêmio em dinheiro.

Parágrafo único. O valor referente ao prêmio será pago pela Câmara Legislativa por meio de depósito em conta corrente própria, obedecidos os critérios legais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara Legislativa.

§ 1º Fica a Câmara Legislativa autorizada a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, com o intuito de levantar fontes alternativas de recursos necessários à premiação prevista nesta Resolução.

§ 2º A Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Legislativa será responsável pelos procedimentos relativos ao pagamento das despesas de que trata o caput.

Art. 8º Os valores relativos aos prêmios poderão ser revistos por meio de Ato da Mesa Diretora.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 246 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que o Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como a proteção do patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 10 / 2015
Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Estabelece ainda em seu § 1º que os direitos citados no *caput* constituem dentro outros, a difusão e circulação dos bens culturais.

Esta Casa ao aprovar sua proposta orçamentária para 2015 foi sábia em viabilizar recursos com vistas ao cumprimento desse dispositivo da LODF ao garantir recursos para promoção de eventos culturais, dentre eles o troféu de cinema.

O troféu de dança objeto desta proposta é uma contribuição da CLDF com vista a garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais.

Sala das Sessões,


Deputada LILIANE RORIZ

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 10 / 2015

Folha Nº 04 de 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Terceira Secretaria
Assessoria Legislativa
Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural

e - UDA



RQ 439 /2015

REQUERIMENTO (Da Senhora Deputada LILIANE RORIZ)

L I D O
Em, 8 / 4 / 15

Assessoria de Plenário

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 112, de 2015 e nº 115, de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Amparada no art. 154 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer o apensamento dos Projetos de Lei nº 112, de 2015, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que *torna obrigatório o levantamento batimétrico para monitoramento e controle da qualidade e da quantidade das águas dos reservatórios utilizados para abastecimento público no âmbito do Distrito Federal* e do Projeto de Lei nº 115, de 2015, que *estabelece mecanismos e diretrizes para controle e segurança da água de consumo humano no Distrito Federal e dá outras providências*, para fins de tramitação conjunta.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei acima mencionados têm por objetivo estabelecer medidas de controle da qualidade da água fornecida aos habitantes do Distrito Federal. Por tratarem de matéria análoga, conformam-se ao estabelecido no art. 154 do Regimento Interno desta Casa.

Destarte, e buscando o aperfeiçoamento do processo legislativo, apresento o presente requerimento para fins de tramitação conjunta dos Projetos de Lei acima citados.

Sala das Sessões, em


DEPUTADA LILIANE RORIZ

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 10 / 2015
Folha Nº 05

APLEED 08/04/2015 12:09

R 17A



Assunto: Distribuição do Projeto de Resolução nº 10/2015

Autoria: Deputada Liliane Roriz ("Institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal de dança de Brasília")

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **Mesa Diretora** (RICLDF, art. 39, § 1º, IV) e na **CESC** (RICLDF, art. 69, I, "c"), e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 08/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 10 / 2015
Folha Nº 06